



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**-EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-**

PROCESSO Nº: 099/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
EDITAL Nº: 005/2022  
TIPO: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

O Município de Coromandel-MG, entidade de direito público, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, por sua representante a Sr Fernando Breno Valadares Vieira, CPF de nº 090.207.926-36 e Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2022, tornam público aos interessados, que na forma da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital, seus anexos e os Projetos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Coromandel – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br). Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, na forma impressa, mediante pagamento de taxa, retirada no setor de arrecadação e tributos, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), relativos aos custos de sua produção.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até as **08:00 do dia 14 de Junho de 2022**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel-MG.

**LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Coromandel – Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG.

**DATA: 14/06/2022**

**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

01 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Coromandel.

02 – No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- 2.1 – Recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- 2.2 – Abertura dos envelopes “Documentação” e verificação dos documentos pela comissão de licitação;
- 2.3 – Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- 2.4 – Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

03 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Município de Coromandel e em Jornal de Grande Circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:

- 3.1 - Julgamento da habilitação do licitante;
- 3.2 – Julgamento das propostas;
- 3.3 – Resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 – Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.

04 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”. A mesma deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro -Coromandel/MG, ou através do email: [licitação@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitação@coromandel.mg.gov.br).

05 – A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio de e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo.

## **SEÇÃO II – DO OBJETO**

06 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

## **SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

07 – Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

7.1 – As empresas interessadas deverão estar cadastradas junto ao município de Coromandel – MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”. O Cadastro será feito no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel, sito á Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel/MG. **O comprovante de cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 – Habilitação.**

**Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro serão os mesmos exigidos na Seção VII – Item 25, deste edital.**

08 – Não poderão participar desta Tomada de Preços:

8.1 – Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

8.2 – Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;

8.3 – Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

8.4 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO**

09 – O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá protocolar os envelopes “Documentação” e “Proposta”, impreterivelmente, até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.

9.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

9.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.

11 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

11.1 – Abertos os envelopes “Documentação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

12 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

13 – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13.1 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

13.2 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

13.3 - Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail a comparecer, ficando os envelopes de “Proposta” sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

14 - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

14.1 - Se houver **renúncia** registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

14.2 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

14.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

15 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.

15.2 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

17 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

20 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

**SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:**

22 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**22.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(um) dos seguintes documentos:**

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO VI**. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**22.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VII, no ato do credenciamento, fora dos envelopes.

22.3 - Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) presentes à licitação, a Presidente da CPL perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.

22.4 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

**SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

24 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

**PROCESSO Nº 099/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

**PROCESSO Nº 099/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

**ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)**

25 - A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.

25.1 - Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas condições 26 e 27 deste Edital.

**25.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**25.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; e
- b.1) - Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

**25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG  $\geq$  1,0 – LC  $\geq$  1,0 E GE  $\leq$  0,50 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**b.1) – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.**

b.2) – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) – Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no **mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 109.203,72 (Cento e Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)** de acordo com o artigo 31, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26 – Todos os licitantes deverão “também” apresentar, dentro do Envelope nº 01 (documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**26.1 – Qualificação Técnica:**

26.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

26.3 - Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

26.3.1 – Execução de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas.

26.4 - Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

26.5 - Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

26.5.1 – Execução de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas.

26.6 - Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

26.6.1 - Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

26.6.2 - Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

26.6.3 - Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

26.6.4 - Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

26.6.6 - Descrição dos serviços executados;

26.7.6 - Quantidades, duração e o período do contrato.

26.7 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

26.8 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

26.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

**27 – Deverão ser apresentados também os seguintes documentos:**

27.01 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

27.02 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

27.03 - Declaração da Empresa de que não conste sócio servidor público da ativa;

28 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

29 - As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

30 - O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

31 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

32 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

32.01 - Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

33 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

34 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

35 - Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

36 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

37 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 17 (Dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

38 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

39 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

40 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

41 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

41.1 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**SEÇÃO VIII – DA VISTORIA PRÉVIA**

42- A licitante poderá realizar vistoria prévia, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, para obterem pleno conhecimento das características, condições e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a formulação de suas propostas de preços **mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de licitações, pelo telefone 34- 3841-1344, das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs**; a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim.

42.1- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

42.2- O servidor designado pelo acompanhamento da vistoria validará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que **deverá ser elaborada previamente pelo licitante** conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

42.3- **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria**, ele **deverá apresentar** declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da obra assinada pelo responsável técnico da empresa, em conformidade com o **Anexo IX**, ficando ainda, impedido, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**SEÇÃO IX – DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02**

43 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo III deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

43.1 – Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e informação do BDI. A Proposta deve ser enviada em papel e em **arquivo digital**.

**44 - A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.**

45 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

45.1 - De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

45.2 - Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

45.3 - Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

46 - Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

47 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

48 - Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

49 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

50 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

51 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 – “Documentação”.

#### **SEÇÃO X – DOS PREÇOS**

52 - O licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

53 - Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

54 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

55 - Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico - BDI, conforme Modelo constante neste Edital.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

56 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

57 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**58 – O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.092.037,19 (Um Milhão, Noventa e Dois Mil, Trinta e Sete Reais e Dezenove Centavos). As Propostas de preços apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.**

#### **SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

59 - Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

**60 - O BDI não poderá ultrapassar o percentual de 30,21% e deverá constar os seguintes itens:**

**1) Administração Central: AC- 4,73%**

**2) Seguros e Garantias: SG- 1,00%;**

**3) Riscos: R - 1,50%;**

**4) Despesas Financeiras: DF- 1,02%;**

**5) Lucro/Remuneração: L – 8,00%;**

**60.1 - Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:**

**COFINS: 3%;**

**PIS: 0,65 %**

**ISS: 2,00 %**

**60.2 – Aliquota do ISS do Município: 5,00%;**

**60.3 – Conforme legislação tributaria municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%**

**60.4 – BDI sem desoneração: 24,00%**

**60.5 – BDI com desoneração: 30,21%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego de fórmula conforme quadro de composição do BDI em anexo ao processo.

#### **SEÇÃO XII – DOS PRAZOS**

61 - O prazo para **execução dos serviços é de 02 (dois) meses**, contados a partir do dia de início da obra.

62 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

**63 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 01 (Um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.**

64 - A **proposta** deverá ter a **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

65 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

66 - O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura municipal de Coromandel - MG.

67 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Coromandel, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

68 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO XIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO**

69 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo “Menor Preço Global”, “Empreitada por Preço Global” enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

### **SEÇÃO XIV – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

70 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

71 - Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

72 - Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

73 - Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.

74 - Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.

75 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

76 - Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

76.1 - Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

76.2 - Para itens novos existentes na Planilha Orçamentária, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Prefeitura de Coromandel;

76.3 - Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;

76.4 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

77 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

77.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

77.2 - Valor orçado pela Administração.

78 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

#### **SEÇÃO XV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

79 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

79.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

80 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coromandel, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

80.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

81 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

82 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

83 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

84 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

85 - Havendo propostas, de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI)**, com valor até 10% (dez por cento) acima da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

85.1 - Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

85.2 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI).

86 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **SEÇÃO XVI – DO DESEMPATE**

87 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### **SEÇÃO XVII – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

88 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

88.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

89 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

90 - Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, para encaminhamento a Prefeita Municipal.

91 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

92 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

#### **SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO**

93 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

#### **SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO**

94 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG**, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

95 - Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

#### **SEÇÃO XX – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

96 - A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

97 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

#### **97.1 DA VIGÊNCIA**

**97.1.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará por 12 Meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Coromandel.**

98 - É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

99 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

99.1 - O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**100 - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco do Brasil, agência 0539-8, Conta nº. 19.302-X, Coromandel – MG, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.**

100.1 - A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

100.2 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

100.3 - A garantia poderá ser prestada em:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) - seguro garantia;
- d) - fiança bancária.

**100.4 - Em caso de acréscimo da obra, fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.**

100.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

100.6 - Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

**100.7 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.**

100.8 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

#### SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

101 - No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

102 - Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

103 - As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

104 - Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.

105 - O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

106 - A despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte

**Dotação Orçamentária:**

**Ficha: 930/1 -02.02.10.01.26.782.0015.1061.44.90.51.00.00– Obras e Instalações.**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

107 - Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.

108 - O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, para representá-lo durante a execução do contrato.

109 - Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (34) 3841-1344, ramal 224, ou do correio eletrônico [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

110 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”, devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

111 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

112 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

113 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida a Presidente da CPL por meio eletrônico, via internet no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br).

**SEÇÃO XXIV – DA TOMADA DE PREÇOS**

114 - A Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, com relação a esta Tomada de Preços:



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

114.1 - Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

114.2 - Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

114.3 - Poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, por sua conveniência exclusiva.

115 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

115.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

115.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;

115.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **SEÇÃO XXV – SUBCONTRATAÇÃO**

**116 - Será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.**

#### **SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS**

117 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Projeto Básico;

ANEXO II - Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO VI- Modelo de Credenciamento Específico;

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

ANEXO X- Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

ANEXO XI- Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;

ANEXO XII- Minuta de Contrato.

#### **SEÇÃO XXVII – DO FORO**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**

**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

118 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Coromandel - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Coromandel/MG, 25 de Maio de 2022.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO VALADARES  
SECRETARIO MUNICIPAL DA GESTÃO OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

CAIRON DAIREL SILVA  
*DIRETOR DE GESTÃO DE FINANÇAS E LICITAÇÃO*



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

-ANEXO I-

PROJETO BÁSICO  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NOS LEMES E SANTO INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**SUMÁRIO**

- 1 OBJETO Erro! Indicador não definido.
- 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO Erro! Indicador não definido.
  - 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: Erro! Indicador não definido.
- 4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Erro! Indicador não definido.
  - 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Erro! Indicador não definido.
  - 6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE Erro! Indicador não definido.
  - 7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO Erro! Indicador não definido.
  - 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Erro! Indicador não definido.
  - 9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS Erro! Indicador não definido.
  - 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Erro! Indicador não definido.
  - 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Erro! Indicador não definido.
    - 12 DA SUBCONTRATAÇÃO Erro! Indicador não definido.
    - 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA Erro! Indicador não definido.
  - 14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO Erro! Indicador não definido.
- 15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO Erro! Indicador não definido.
- 16 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO Erro! Indicador não definido.
  - 17 DO PAGAMENTO Erro! Indicador não definido.
  - 18 REAJUSTE Erro! Indicador não definido.
  - 19 GARANTIA DA EXECUÇÃO Erro! Indicador não definido.
  - 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Erro! Indicador não definido.
- 21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Erro! Indicador não definido.
- 22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS Erro! Indicador não definido.
  - 23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Erro! Indicador não definido.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

## **1 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de reconstrução das Pontes dos Lemes e do Santo Inácio, no município de Coromandel, conforme termo de compromisso REC-MG- 311930-20220224-02. Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6 O prazo de execução é de 02 (dois) meses.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os moradores da região do Lemes e Santo Inácio, sempre tem transtornos de tráfego das pontes estas que estão interditadas e não dão condições de acesso a sede do município a vários produtores rurais, bem como acesso dos alunos da nucleação escolar tanto da escola da comunidade do santo Inácio e Lemes quanto para as escolas da cidade de Coromandel, dificultado o escoamento dos grãos das lavouras anuais. Visando acabar com esses problemas executaremos a ponte em estrutura mista.

2.2 Esse local, durante todo o ano é alvo de ação do poder público no sentido de realizar a recuperação das ruas e calçadas, porém, o serviço tem pouca durabilidade, uma vez que, o acúmulo da água da chuva no período chuvoso, traz enorme prejuízo ao erário devido a prática do retrabalho, muitas vezes, em um curto espaço de tempo.

2.3 O objetivo desta contratação é a de aumentar a seção da galeria existente a fim de aumentar a capacidade de vazão da galeria evitando assim o transbordamento da água da chuva, eliminando os prejuízos acima descritos ao poder público e aos munícipes.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

2.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sendo o regime de execução no qual se contrata a execução da obra por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. Entretanto, não se deve pressupor que a imprecisão nos quantitativos dos serviços implique, por si só, deficiência do projeto. Mesmo em projetos bem elaborados, existem serviços que possuem uma imprecisão intrínseca dos quantitativos, como nos casos de serviços de movimentação de terra, que é o caso desta contratação.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A solução adotada refere-se à construção de Ponte em estrutura mista em concreto armado e vigas metálicas. A sua forma de execução está detalhada no item **Erro! Fonte de referência não encontrada. - Erro! Fonte de referência não encontrada.**

### **4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Empresa especializada em engenharia para execução de obras de galeria dupla com aduelas pré-fabricadas de concreto armado.

5.1.2 Trata-se de serviço não continuado.

5.1.3 A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

## **6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 6.2 Dentre os critérios estão o menor impacto sobre recursos naturais, a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, maior eficiência na utilização de recursos naturais, maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra, uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 6.3 É necessário o recolhimento de resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

## **7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.
- 7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Primeiro serão executados os serviços preliminares como a colocação da placa de obra, a locação topográfica de todos os elementos e a mobilização de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para início da obra.

8.1.2 Deverão ser executadas todas as demolições e remoções necessárias para a execução dos serviços conforme projeto e planilha orçamentária.

8.1.3 Em seguida será iniciada a etapa de movimentação de terra, será executada escavação em ambas as margens do córrego, a fim de permitir a execução da fundação, infraestrutura e mesoestrutura nas cotas definidas in loco.

8.1.4 A fundação será em 7 tubulões em concreto armado com diâmetro de 1,00 metro e profundidade de 4,00 metros em cada lado da margem do rio, totalizando 14 tubulões.

8.1.5 A mesoestrutura (pegões e alas ) serão executados pegões e alas de concreto armado com ladura de 1,00 metro e área de 14,00 metros quadrados, em concreto fck25 e aço CA50.

8.1.6 A superestrutura (tabuleiro) Sobre neoprene de alta densidade serão colocadas as duas vigas metálicas, sobre as vigas será executada o tabuleiro em concreto armado com largura de 4,20 m, onde o mesmo terá uma espessura de 0,21 m conforme detalhamento no projeto.

8.1.7 Finalizado o tabuleiro deverá ser executado 7 drenos de pvc com diâmetro de 75mm..

8.1.8 Após o término da obra executar limpeza final de obra.

8.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

8.2.1 Serviços Preliminares (100% no primeiro mês)

8.2.2 Movimentação de Terra (50% no primeiro mês e 50% terceiro mês)

8.2.3 Fundações (100% no primeiro mês )

8.2.4 Infraestrutura (100% no primeiro mês)

8.2.5 Mesoestrutura (100% no segundo mês)

8.2.6 Superestrutura (20% segundo mês e 80% terceiro mês)

8.2.7 Serviços Complementares ( 100% terceiro mês)



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

8.2.8 Limpeza final (100% no terceiro mês)

## **9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 10.9.2 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

**Setor de Compras e licitações**

**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

11.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.30 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

11.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.35.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.40.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.40.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.40.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.40.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.41.1.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.41.1.2 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.41.1.3 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11.41.1.4 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.41.1.5 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.2 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.41.3 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.42.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

**Setor de Compras e licitações**

**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.46 No caso de execução de obras:

11.46.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.46.1.1 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.47 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.48 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

**Setor de Compras e licitações**

**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.48.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

## **12 DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.13.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

14.13.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.13.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e

14.13.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.13.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.13.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

15.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

- 15.2.1 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- 15.2.2 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 15.2.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

## **16 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.

16.2 Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

16.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.2.3 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

16.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.5.1 o prazo de validade;
- 17.5.2 a data da emissão;
- 17.5.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 17.5.4 o período de prestação dos serviços;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

17.5.5 o valor a pagar; e

17.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

### **18 REAJUSTE**

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI e SETOP do mês de março do ano de 2022.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

## **19 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.9 Será considerada extinta a garantia:

19.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

19.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.11 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecução total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.3.2 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.3.3 Execução de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas.

21.3.4 Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

21.3.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.3.6 – Execução de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas.

21.3.7 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

21.3.8 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

21.3.9 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

21.3.10 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

21.3.11 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

21.3.12 Descrição dos serviços executados;

21.3.13 Quantidades, duração e o período do contrato.

21.3.14 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.3.15 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

21.3.16 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

21.3.17 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.17.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

21.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1 **Valor Global: R\$ 1.092.037,19 (um milhão e noventa e dois mil e trinta e sete reais e dezenove centavos)**

21.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

22.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

## **23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Ficha: 930/1**

**Dotação: 02.02.10.01.26.782.0015.00.1.061.4.4.90.51.01.00.124**

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projeto Executivo;
- Memória de Cálculo de quantitativos;
- Memorial Descritivo;
- Documentos referentes à responsabilidade técnica.

Coromandel/MG, 25 de maio de 2022.

---

**Igor de Moura Lemes Pereira**  
**ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 212932/D**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

**-ANEXO II-**

**PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL -**

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
 Administração 2021/2024  
 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E  
 INFRAESTRUTURA RURAL

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Coromandel									
EMPREENHIMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DAS PONTES NA REGIÃO DOS LEMES E NA REGIÃO DE SANTO INÁCIO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO REC-MG-3119302-2022/2024-02, CELEBRADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SEDEC)				VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 1.092.037,19					
LOCAL: Região dos Lemes e Região de Santo Inácio - Coromandel-MG				TIPO DE OBRA: Infraestrutura		PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO POR ETAPA (%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)
1	<b>PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS NA REGIÃO DOS LEMES</b>	<b>408.982,95</b>	<b>37,45%</b>						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.383,46	0,86%	100,00	100,00		100,00		100,00
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	8.284,05	0,76%	50,00	50,00		50,00	50,00	100,00
1.3	FUNDAÇÕES	76.637,59	7,02%	100,00	100,00		100,00		100,00
1.4	INFRAESTRUTURA (BLOCO DE TRANSIÇÃO)	66.005,20	6,04%	100,00	100,00		100,00		100,00
1.5	MESOESTRUTURA (PEGÕES E ALAS)	114.112,07	10,45%		0,00	100,00	100,00		100,00
1.6	SUPERESTRUTURA (TABULEIRO)	133.687,40	12,24%		0,00	20,00	20,00	80,00	100,00
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	328,86	0,03%		0,00		0,00	100,00	100,00
1.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA	544,32	0,05%		0,00		0,00	100,00	100,00
2	<b>PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS NA REGIÃO DE SANTO INÁCIO</b>	<b>683.054,24</b>	<b>62,55%</b>						
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.912,14	1,00%	100,00	100,00		100,00		100,00
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	21.939,64	2,01%	50,00	50,00		50,00	50,00	100,00
2.3	FUNDAÇÕES	76.637,59	7,02%	100,00	100,00		100,00		100,00
2.4	INFRAESTRUTURA (BLOCO DE TRANSIÇÃO)	66.005,20	6,04%	100,00	100,00		100,00		100,00
2.5	MESOESTRUTURA (PEGÕES E ALAS)	304.298,96	27,87%		0,00	100,00	100,00		100,00
2.6	SUPERESTRUTURA (TABULEIRO)	202.251,45	18,52%		0,00	20,00	20,00	80,00	100,00
2.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	328,86	0,03%		0,00		0,00	100,00	100,00
2.8	LIMPEZA FINAL DE OBRA	680,40	0,06%		0,00		0,00	100,00	100,00
<b>TOTAL (%):</b>			<b>100,00%</b>	<b>29,37</b>	<b>29,37</b>	<b>44,47</b>	<b>73,83</b>	<b>26,17</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL (R\$):</b>		<b>R\$ 1.092.037,19</b>		<b>320.693,03</b>	<b>320.693,03</b>	<b>485.598,80</b>	<b>806.291,83</b>	<b>285.745,37</b>	<b>1.092.037,19</b>

Coromandel/MG  
 Local  
 05 de maio de 2022  
 Data

Nome: Igor de Moura Lemes Pereira  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA: MG 212932/D  
 ART: 20221132322



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
 Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**

<b>EMPREENDIMENTO:</b>		<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIA DUPLA COM ADUELAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO NA AVENIDA JOSÉ CAETANO FILHO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG</b>					
7.2.6	<b>ALA DE REDE TUBULAR DN 800, EXCLUSIVE BOTA FORA</b>					<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>
			Conforme projeto.	Quantidade (un)		Quantidade (un)	
				1,00		1,00	
<b>8 CALÇADA/MEIO FIO</b>							
8.1	<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS</b>					<b>TOTAL</b>	<b>49,00</b>
			Lado	Comprimento (m)		Volume (m3)	
			Direito	24,50		24,50	
			Esquerdo	24,50		24,50	
8.2	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO</b>					<b>TOTAL</b>	<b>25,32</b>
			Local	Área (m2)	Espessura (cm)	Volume (m3)	
			Calçada sobre a galeria	123,90	8,00	9,91	
			Calçada passagem de rede p.	308,28	5,00	15,41	
<b>9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
9.1	<b>GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,50M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2". GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO</b>					<b>TOTAL</b>	<b>83,46</b>
	Altura (m)	Comprimento (m)	Área (m2)	Altura da composição (m)	Comprimento equivalente (m)	Total (m)	
	1,50	30,60	45,90	1,10	41,73	41,73	
	1,50	30,60	45,90	1,10	41,73	41,73	
9.2	<b>LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA</b>					<b>TOTAL</b>	<b>519,80</b>
				Área (m2)		Área (m2)	
				519,80		519,80	

**Nome:** GUILHERME SOARES RODRIGUES  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA:** MG-194.731/D  
**ART:** MG20221128513



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**COMPOSIÇÃO**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Administração 2021/2024  
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA RURAL

COMPOSIÇÕES

DATA BASE: SINAPI 04/2022 - SETOP 03/2022 - SEM DESONERAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT.	TOTAL
PMC-CPU	001	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2			8,71
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	18,02	7,20
SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF. 07/2020	TXKM	1,000	1,51	1,51

Coromandel/MG

Local

05 de maio de 2022

Data

Nome: Igor de Moura Lemes Pereira

Título: Engenheiro Civil

CREA: MG 212932/D

ART: 20221132322



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
 Setor de Compras e licitações  
 – ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**COMPOSIÇÃO DO BDI-**



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
 Administração 2021/2024  
 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO  
 URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLA	ITEM	PORCENTAGEM
AC	Administração Central	4,73%
SG	Seguro e Garantia	1,00%
R	Risco	1,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
L	Lucro	8,00%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	2,00%
	Alíquota do ISS do município (entre 2% e 5%) Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	5,00%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
<b>BDI PAD</b>	<b>BDI sem desoneração</b>	<b>24,00%</b>
BDI DES	BDI com desoneração	30,21%

FÓRMULA DO BDI (Fórmula Acórdão TCU)	
$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$	
$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$	

**AC** | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

**SG** | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.

**R** | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.

**DF** | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

**L** | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

**CP** | Somatório do COFINS e PIS.

**ISS** | Imposto Sobre Serviços.

**CPRB** | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Coromandel/MG  
 Local

05 de maio de 2022  
 Data

Nome: Igor de Moura Lemes Pereira  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA: MG 212932/D  
 ART: 20221132322



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

**-ANEXO III-**  
**- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO -**

A  
Prefeitura Municipal de Coromandel - MG  
Ref: Tomada de Preços nº 005/2022  
Abertura dos envelopes: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Horário: \_\_\_\_ horas

**Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a Tomada de Preços nº 005/2022, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.**

02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dia(s);
- b) Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) mese(s);
- c) Prazo para início da obra: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dia(s);
- d) Prazo de garantia dos serviços \_\_\_\_ (\_\_\_\_) ano(s).

**Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.**

03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos de preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso). **“O valor máximo permitido para esta contratação é de R\$ 1.092.037,19 (Um Milhão, Noventa e Dois Mil, Trinta e Sete Reais e Dezenove Centavos). As propostas acima deste valor serão desclassificadas.”**

Os dados da nossa empresa são:



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_
- d) Endereço: \_\_\_\_\_
- e) CEP: \_\_\_\_\_
- f) Cidade: \_\_\_\_\_
- g) Estado: \_\_\_\_\_
- h) Fone: \_\_\_\_\_
- i) e-mail: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
(do representante legal)*

**OBSERVAÇÃO:**

**1 ) Emitir em papel que identifique o licitante**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

**-ANEXO IV –**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-**

PROCESSO Nº: 099/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
EDITAL Nº: 005/2022  
TIPO: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**OBSERVAÇÕES:**

**1 ) Emitir em papel que identifique o licitante**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

**-ANEXO V-**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO -**

PROCESSO Nº: 099/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
EDITAL Nº: 005/2022  
TIPO: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Tomada de Preços nº 005/2022. (exigida somente em caso positivo).

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 ) Emitir em papel que identifique o licitante**
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias**
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo**



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-ANEXO VI –**  
**-MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-**

PROCESSO Nº: 099/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
EDITAL Nº: 005/2022  
TIPO: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

**-ANEXO VII-**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP –**

PROCESSO Nº: 099/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
EDITAL Nº: 005/2022  
TIPO: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*  
CPF



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

**-ANEXO VIII**  
**– MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-**

PROCESSO Nº: 099/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
EDITAL Nº: 005/2022  
TIPO: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que visitou os locais onde serão executados os serviços referentes à licitação supracitada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Responsável da Licitante*

Nome:  
Licitante:

\_\_\_\_\_  
*Visto do Servidor Responsável*

Nome:  
Matrícula:

**\*\*\*\*\* APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

**-ANEXO IX**  
**– MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E**  
**PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS-**

PROCESSO Nº: 099/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
EDITAL Nº: 005/2022  
TIPO: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

Eu \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais dos serviços, ficando ainda, impedido no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira referentes à licitação supracitada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Responsável da Licitante*

Nome:

Licitante:

**\*\*\*\*\* APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

**-ANEXO X-**  
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO –**

PROCESSO Nº: 099/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
EDITAL Nº: 005/2022  
TIPO: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 005/2022, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
(do representante legal)*

**OBSERVAÇÃO:**  
**1 ) Emitir em papel que identifique o licitante**



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações  
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

-ANEXO XI-  
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO –

PROCESSO Nº: 099/2022  
MODALIDADE: Tomada de Preços  
EDITAL Nº: 005/2022  
TIPO: Menor Preço Global

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG.**

**À**

**Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário: Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

**-ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-**  
**-CONTRATO N°-----/2022-**

Instrumento Contratual para a \_\_\_\_\_, que entre si celebram o município de Coromandel e a empresa \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, com sede à Rua Artur Bernardes, 170, Centro, na cidade de Coromandel-MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo na empresa), o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com o que consta no **Processo Licitatório nº. 099/2022**, relativo à **Tomada de Preços nº. 005/2022**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de ponte em estrutura mista nos Lemes e Santo Inácio, no município de Coromandel-MG**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será indireto, na forma de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme caderno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da pasta técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços vencedora da Tomada de Preços nº. 005/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº:



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Ficha: 930/1 -02.02.10.01.26.782.0015.1061.44.90.51.00.00– Obras e Instalações.

4.2 - A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**5.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 02 (dois) meses, contado a partir do início das obras.**

5.1.1 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Coromandel.

5.1.2 - O prazo previsto no item 5.1.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

5.2 - O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.2.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo de execução contratualmente estipulado servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula décima oitava.

5.3 - O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

5.3.1 - Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante ao CONTRATADO, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando o CONTRATADO, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

5.3.2 - A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.

5.3.3 - Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, serem aplicadas as sanções cabíveis.

5.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, e vigorará por 12 meses,** possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Coromandel.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

6.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

7.1 - A garantia da obra será de no mínimo 01 (um) ano, contados do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor homologado a empresa vencedora, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

8.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 8.2, imediatamente anterior.

8.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, agência 0539-8, Conta nº. 19.302-X, em favor da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

8.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

8.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

8.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

8.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

8.9 - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

8.10 - Isenção de Responsabilidade da Garantia.

8.10.1 – A Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

8.10.2 - Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 8.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.

8.10.3 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

9.1 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O CONTRATADO deve:

9.2.1 - Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2.2 - Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, substituir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;

9.2.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

9.2.5 - Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;

9.2.6 - Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

9.2.7 - Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

9.2.8 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.2.9 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas planilhas e no memorial descritivo da Tomada de Preços nº 004/2022;

9.2.10 - Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Prefeitura;



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

9.2.11 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.2.12 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

9.2.13 - Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

9.2.14 - Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

a) - Guia de Recolhimento do INSS;

b) - Guia de Recolhimento do FGTS;

c) - GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

9.2.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.2.16 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.2.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.18 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.2.19 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

9.3 - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

9.3.1 - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;

9.3.3 - O CONTRATANTE, além das obrigações previstas nas planilhas e no memorial descritivo, deve:

a) - Expedir a Ordem de Serviço;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

c) - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- d) - Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou executar os serviços novamente, não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) - Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) - Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) - Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

9.3.4 - O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

9.3.5 – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

- 10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.9.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.9.2 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**

**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:**

11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

11.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.30 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

11.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**

**Setor de Compras e licitações**

**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

11.35.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.40.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.40.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.40.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11.40.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

**11.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:**

11.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.42.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**11.46 No caso de execução de obras:**

11.46.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11.46.1.1 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.46.2 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro, contratado pela prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

10.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 005/2022.

10.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

12.1.1 - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 01 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

12.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos da Tomada de Preços nº. 005/2022, constante do Processo Licitatório nº 096/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

15.1 - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, contadas a partir do início efetivo dos serviços, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

15.1.1 - Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

15.2 - Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 15.5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

15.3 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.5.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

15.5.2 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Incluindo as Contribuições Previdenciárias;

15.5.3 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

15.5.4 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

15.6 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.7 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

16.1 - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

16.2 - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

16.2.1 - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

16.3 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, o qual será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

17.1 - CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei nº. 8.666/93:

17.1.1 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;

17.1.2 - No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos



**Estado de Minas Gerais**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL**  
**Setor de Compras e licitações**  
**– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.**

---

procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;

17.1.3 - Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.

17.2 - Em qualquer uma das hipóteses acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pagas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.

17.3 - As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro, contratado pela prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

18.2 - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas no edital da Tomada de Preços 005/2022.

18.3 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

18.4 - A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1 – Será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

20.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Coromandel - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

20.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
Setor de Compras e licitações

– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

---

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Coromandel/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL  
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF